



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.920, de 09 de novembro de 1987.

00101

FIXA TARIFA PARA TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 14 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - É fixada a tarifa única de Cz9,00 (nove cruza-dos) para a passagem comum e passagem centro-rodoviária e rodoviária-centro, para serviço de transporte coletivo urbano a vigorar no Município.

Artigo 2º - Da concessão do serviço indicado no artigo 1º, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes quando realizados pelas próprias empresas industriais ou educacionais.

Artigo 3º - Os veículos utilizados no serviço de transporte urbano serão lotados no Cadastro Municipal e vistoriados de 30 em 30 dias pelo setor técnico competente da Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - Percorrido o itinerário, o usuário pagará as tarifas dos artigos 1º e 2º, conforme o caso.

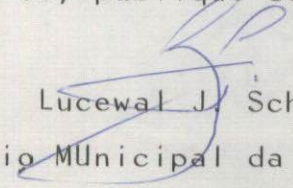
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor dia 11 de novembro de 1987, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.909, de 16 de outubro de 1987.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 1987.


ARMANDO WINK

Prefeito Municipal

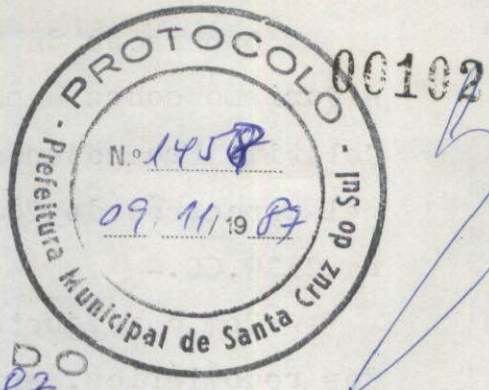
Registre-se, publique-se e cumpra-se


Luceval J. Schiedeck

Secretário Municipal da Administração

EMPRESA OLIVEIRA
TRANSPORTES COLETIVO URBANO

Exmo. Sr.
Armando Wink
D.D. Prefeito Municipal de
Santa Cruz do Sul



DEFERIDO
09.11.1987
[Handwritten signature]

A Empresa e Expresso Oliveira, abaixo firmados, vem respeitosamente solicitar a V.Exa., majoração das tarifas dos transportes coletivos urbanos desta cidade, pelos motivos abaixo:

1. A última majoração de tarifas aconteceu em 09 de outubro de 1987;
2. Mesmo com a majoração de outubro, houveram aumento de peças, pneus em torno de 20% (vinte por cento), mão de obra de 24% (vinte e quatro por cento), dissídio dos motoristas e cobradores, preço do combustível em torno de 15% (quinze por cento), sendo que a tarifa já defazada de CZ\$ 7,00 (sete cruzados), tornou-se impraticável;

Tendo em vista toda esta situação, as empresas se vêem obrigadas a repassar parte destes custos aos usuários. A nossa solicitação é de uma majoração na ordem de 40% (quarenta por cento), passando a tarifa de CZ\$ 7,00 (sete cruzados), para CZ\$ 10,00 (dez cruzados).

Termos em que
Pedem deferimento
Sta. Cruz do Sul, 09 de novembro/1987.


Os requerentes
[Handwritten signature]

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Transportes, Desporto e Turismo sobre a majoração do valor da passagem do Transporte Coletivo Urbano encaminhado pela Empresa e Expresso Oliveira é pel concessão de 28,7%, passando o valor da tarifa de Cz\$7,00 pa ra Cz\$9,00.--

Com o reajuste de pneus, mão de obra, e dissídio coletivo dos rodoviários, entendemos como justa esta concessão.--

Santa Cruzdo Sul, 9ª de novembro de 1987.


Prof. Ademir Müller

Sec. Mun. de Transporte, Desporto e Turismo